

25
JK

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum, em Cartório, perante mim escrivã de seu cargo adiante nomeada e no final assinada, e as duas testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Executado MÁRIO PIANARO ANGELO, inscrito no CGC/MF sob nº.75.136.119/0001-95, com endereço na Rua Ladislau Obrzut, 370, em Irati - Pr.; NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, e por ele foi dito que tendo sido citado o Executado para pagar a quantia de R\$.2.691,08 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oito centavos), e demais cominações legais, que o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO move contra MÁRIO PIANARO ÂNGELO, nos autos de Execução Fiscal, sob nº.088/99, vinha nos termos de sua petição oferecida conforme se vê às fls.10/11 dos autos, que deste termo ficará fazendo parte integrante, nomear à PENHORA o seguinte bem de sua exclusiva propriedade, à saber: "Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua Coronel Sabóia (prolongamento), com a área de 388,00 m2., com o seguinte memorial descritivo: "Faz frente para a Rua Coronel Sabóia (prolongamento), numa extensão de 19,60 metros do lado direito de quem da rua olha divide numa extensão de 23,70 metros com terras de Eduardo Dziecynni e Cia; do lado esquerdo divide com terras de Eduardo Dziecynni numa extensão de 24,00 metros e nos fundos divide por um arroio numa extensão de 13,00 metros, tendo uma área de 388,00 m2. (as) Raul adão Luitz CREA 7ª Região nº.94TD. Contendo uma casa de madeira, coberta com telhas sob nº.1021, registrado sob nº.R-1-6.760, Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca de Irati - 1º Ofício, em nome do representante legal do Executado, Mário Pianaro Ângelo, avaliado em R\$.18.000,00 (dezoito mil reais)". Em seguida pelo Executado foi dito que este bem está sob sua guarda, do qual ficará como depositário, sujeitando-se as penas da Lei e, se dá por devidamente intimado do PRAZO QUE LHE ASSISTE para eventual embargos à execução que é de dez (10) dias. Nada mais. Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Halyna Hololob Konowalenko (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.

Executado -

Testemunhas -

Em tempo: O prazo para eventual embargos à Execução é de trinta (30) dias, e não dez como constou no termo acima.

Lucilda Szwarc Batista
Auxiliar Juramentada